

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 663 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais).)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.122.0006.2.030.000 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

146	3.3.90.30.00	Material de Consumo	540.000,00
147	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	260.000,00
149	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	460.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.034.000 - Programa Toda Criança na Escola - Ensino Fundamental/RP

ELEMENTO DE DESPESA:

|--|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.032.000 — Programa Ampliação de Manutenção do Quadro de Pessoal — Ensino Fundamental / RP

ELEMENTO DE DESPESA:

153	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00

Total da Suplementação 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulações parciais dos programas de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no Art. 5º, da Lei 608, de 4 de janeiro de 2010.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

98.99.999.0999.001.000 - Reserva de Contingência - PMM

ELEMENTO DE DESPESA:

682	9.9.99.99	Reserva de Contingência	500.000,00
-----	-----------	-------------------------	------------

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240. Telefone: 2797-2003 - PABX: 3763-9733– e-mail:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.15.451.0096.1.028.000 – Pavimentação, Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas ELEMENTO DE DESPESA:

Total da Anulação 3.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mesquita, RJ, 17 de dezembro de 2010.

Artur Messias Prefeito